



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna pública a realização de contratação direta, **com critério de julgamento por menor preço global**, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta mais vantajosa.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site <https://camara.joinville.br/licitacoes/> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A descrição do objeto encontra-se no **Termo de Referência (TR) - Anexo I** do presente aviso.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA (ENVIO DE PROPOSTAS)

2.1 O interessado deverá enviar a proposta, preenchida conforme modelo disposto no **Anexo III** deste Aviso de Dispensa de Licitação, ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

2.2 Prazo: **O envio de propostas terá início no dia 05 de agosto de 2025, encerrando-se no dia 11 de agosto de 2025.**

2.3 A confirmação do recebimento da proposta se dará exclusivamente por comunicado realizado por servidor da Divisão de Compras e Licitações, enviado por endereço de e-mail institucional, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

2.4 Dúvidas poderão ser sanadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelos telefones (47) 2101-3295, (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.



3 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até o último dia previsto para o envio de propostas constante no item 2.2 acima.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3.4 Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

3.5 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8 Se acolhida a impugnação poderá implicar em nova publicação se necessário.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (COMO PREENCHER A PROPOSTA)

4.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do **Anexo III** deste Aviso de Dispensa de Licitação e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser emitida em uma via, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da empresa proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja CONTRATADA;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;
- d) Atender integralmente a este aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



e) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

4.1.1. A participação neste processo pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição ou não destas disposições para a proposta comercial.

4.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio quanto à condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

4.3. O interessado poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.5. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos com materiais especificados, mão de obra, impostos incidentes, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias para a realização do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, declaração (conforme modelo constante no **Anexo IV**) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o período informado para recebimento de propostas, conforme item 2.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da despesa.



5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis.

5.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.4. Eventuais ajustes para correção se limitarão a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 HABILITAÇÃO (QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS)

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se dispostos no Termo de Referência – Anexo I, especificamente no item 7.5.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pela empresa que apresentar a melhor proposta.

6.3. O prazo para apresentação dos documentos será de **03 (três) dias úteis a partir da solicitação**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa, devidamente justificada e aceita pela Câmara de Vereadores de Joinville.

6.4. Os documentos poderão ser entregues à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville ou encaminhados ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou outro e-mail institucional indicado pelo servidor que efetuar contato com a empresa melhor classificada.

6.5. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente.



6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Nota de Empenho**).

7.2 **Em até 01 (um) dia útil antes da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados de contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou rescisão do instrumento contratual.



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, poderão ser utilizadas as **assinaturas eletrônicas** emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do “Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas” do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/>), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.5. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Identificação das cadeiras - FOTOS

Apêndice A - *Estudo Técnico Preliminar*

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo Conjunto de Declarações;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Joinville, 04 de agosto de 2025.

DIEGO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “a” e “c”, Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa para conserto de cadeiras do Plenário, Plenarinho e Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de materiais

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER¹.

Base legal: art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021.

3.1. O serviço de conserto das cadeiras consiste na substituição de componentes desgastados ou danificados, tais como pistões, rodízios, flanges relax, revestimentos de braços, encostos e assentos e, também, contempla a revisão, reaperto e lubrificação dos componentes estruturais dessas cadeiras – com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

3.2. A tabela de especificação dos serviços por categoria e localização das cadeiras serve ao melhor controle da Administração visando à eficiência do processo de fiscalização dos serviços prestados.

Grupo 01 – Conserto das **Cadeiras do Plenário**, com fornecimento de materiais

Ite m	Descrição	Qtd	Unid
1	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid
2	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid

¹ Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid
4	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid
5	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid
6	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid
7	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Par
8*	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas - Público do Plenário (medidas aproximadas: 28 x 3,5 cm)	55	Unid

Grupo 02 - Conserto das **Cadeiras do Plenarinho**, com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid
9	Substituição de pistões de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid
10	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid
11	Substituição de flanges relax de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid
12	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin cinza) de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid

Grupo 03 - Conserto das **Cadeiras da Sala da Presidência**, com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid
13	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid
14	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid
15	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid
16	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Par
17	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid
18	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas tipo Diretor - Presidência	3	Par

- No item 8: Não foi considerado como “par” pois os braços das cadeiras são compartilhados. A fim de facilitar a fiscalização dos serviços e não gerar dúvidas, considera-se cada braço uma unidade.

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for o caso e conforme fundamentado no item 6.4 do ETP).

Base legal: art. 40, §1º, III, Lei nº 14.133/2021.



4.1. O prazo mínimo de garantia é de 90 dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia relativo aos serviços executados, sendo sua apresentação condição para o pagamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Base legal: art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Dada a natureza do objeto, a empresa interessada deverá possuir pleno conhecimento dos móveis relacionados à prestação do serviço, o que deverá declarar formalmente como condição de habilitação.

5.2. A realização de vistoria não é obrigatória, no entanto, os interessados poderão agendar visita à sede da Câmara de Vereadores de Joinville para avaliação prévia do mobiliário.

5.2.1 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 17h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

5.2.2. A vistoria deverá ser agendada unicamente por intermédio do e-mail licita@cvj.sc.gov.br, para que a Câmara de Vereadores de Joinville possa disponibilizar diferentes datas e horários aos interessados.

5.2.3. A visita será acompanhada por um servidor designado para este fim.

5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ainda deverá prestar declaração formal, assinada por seu representante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do mobiliário, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados à prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

Para serviço ou fornecimento não contínuo ou por escopo:



(X) O contrato relativo a este termo terá vigência a partir de **sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.**

(X) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2.Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.

Base legal: art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Para a execução completa dos serviços, a contratada disporá de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.2. Os serviços serão prestados preferencialmente nas dependências da Contratante em horários e dias estabelecidos por ela. Caso seja necessário realizar a retirada do mobiliário, a Contratada responsabilizar-se-á pelos custos do deslocamento e por sua integridade.

6.2.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e qualidade aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos móveis mantidos.

6.2.4. Todo o material, peças de reposição e ferramentas necessárias para a realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá zelar pela adequada execução dos trabalhos, sem comprometer o ambiente de trabalho e sem causar prejuízos às rotinas do Contratante.

6.2.5. Após a execução completa dos serviços, a Contratada apresentará relatório discriminando os serviços executados. Este relatório conterá, também, o registro fotográfico para comprovação do “antes” e “depois” do mobiliário que sofreu intervenção passível de análise estética (substituição de revestimento de encostos, assentos ou braços, etc).

6.3.Obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.3.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.7. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023².

6.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante.

6.3.9. A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.3.11. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

6.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

² Disponível para consulta no endereço eletrônico: <<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville>>.



inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

6.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.Obrigações da CONTRATANTE.

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.4. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



6.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

6.4.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.8. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4.10. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.4.11. Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscalizadores.

6.4.12. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

6.4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.Regime de execução e/ou forma de fornecimento.

6.5.1. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

6.6.Especificação da garantia de execução, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, (quando for o caso e desde que já fundamentado no ETP).

6.6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021.



- a) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.
- b) A fiscalização procederá ao recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
- c) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- d) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.
- e) A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.
- f) Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h) Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- i) A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.1.Sugestão de fiscalizadores (no mínimo 3):

- a) Servidor: Paulo Antônio Ribeiro
Cargo/área: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- b) Servidor: Nion Maron
Cargo/área: Chefe da Divisão de Patrimônio



c) Amanda Palmeira
Suplente

7.2. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

Base legal: art. 6º, XXIII, “g” e art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Recebimento.

7.2.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

7.2.4. Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.

7.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE



solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.11. Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. Liquidação.

7.3.1 A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal, do relatório de prestação dos serviços e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente.

7.3.1.1. O relatório de prestação de serviços mencionado no item anterior poderá ser apresentado de forma física ou digital (desde que seja possível realizar a verificação de autenticidade do documento e/ou assinaturas)

7.3.2 Após o recebimento da Nota Fiscal, do relatório de prestação de serviços e dos termos de recebimento, a **contratante** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.3. A **contratada** deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal no mês subsequente ao mês da prestação do serviço;

7.3.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

7.3.5. O não cumprimento do disposto no item 7.3.3, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos **com atraso**, e por consequência, a **contratada** ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a



contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo do item 7.3.2 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à *contratante*.

7.3.7.O relatório de prestação de serviços que acompanhará a Nota Fiscal deverá ser assinado pela CONTRATADA e pelos fiscalizadores e deverá conter, no que couber, a descrição dos serviços; indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação; quantidade de horas trabalhadas, valor unitário e total; datas da realização dos serviços pelos profissionais envolvidos; e produtos resultantes dos serviços

7.3.8 A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.

7.3.9 Constatando-se a situação de irregularidade da *contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da *contratante*.

7.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 Prazo e forma de pagamento.

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

7.4.2 No caso de atraso pela *contratante*, os valores devidos à *contratada* serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.4.3 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da *contratada*.

7.4.4 Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela *contratada*.



7.4.5 Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

7.4.6 A **contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na nota fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.7 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

7.5. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.5.1 Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação 1: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

Observação 2: A documentação a que se refere a alínea “a” acima poderá ser apresentada apenas no credenciamento, não sendo necessária a entrega de duas cópias do mesmo documento.

7.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

7.5.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

Declarações:

- a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação).
- b) Declaração da proponente de que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação).
- d) Declaração relativa ao art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 (de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação).
- e) Declaração de conhecimento pleno dos móveis relacionados à prestação do serviço (de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação)

Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a autenticação de documentos durante a sessão, desde que apresentados os originais.

Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.5.4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

7.5.5. Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, caso o ETP justifique a necessidade de avaliação qualitativa das propostas.

(X) Não se aplica ao objeto.

8. VALOR DE ACEITABILIDADE

Grupo 1 - Conserto das **Cadeiras do Plenário** - com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid	111,65	781,55
2	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid	104,65	2406,95
3	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid	89,00	623,00
4	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid	89,00	2047,00
5	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid	160,00	1120,00
6	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid	160,00	3680,00
7	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto)	7	Par	107,50	752,50



	de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário				
8	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas - Público do Plenário (medidas aproximadas: 28 x 3,5 cm)	55	Unid	66,67	3666,85

Grupo 02 - Conserto das **Cadeiras do Plenarinho**, com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
9	Substituição de pistões de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid	104,65	627,90
10	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid	89	534,00
11	Substituição de flanges relax de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid	160	960,00
12	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin cinza) de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid	402,5	2415,00

Grupo 03 - Conserto das **Cadeiras da Sala da Presidência**, com fornecimento de materiais:

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
13	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid	111,65	111,65



14	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid	95,00	95,00
15	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid	161,00	161,00
16	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Par	107,50	107,50
17	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid	612,50	612,50
18	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas tipo Diretor - Presidência	3	Par	107,5	322,50
TOTAL					R\$ 21.024,90

8.1. O valor de aceitabilidade – **R\$ 21.024,90 (vinte e um mil, vinte e quatro reais e noventa centavos)** – foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração, sendo o máximo admitido para contratação do objeto, incluindo todos os custos e encargos incidentes para a execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Base legal: art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021.

9.1. As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2025, conta(s): 3.3.90.39.20 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS CADEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Grupo 01 – Cadeiras do Plenário

Item	Descrição	Qtd
	Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



 Fotos: Mauro Artur Schlieck	Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23
	Cadeiras Fixas - Público do Plenário	55

Grupo 02 - Cadeiras do Plenarinho

Item	Descrição	Qty
	Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenarinho	6



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



Grupo 03 - Cadeiras da Sala da Presidência

Item	Descrição	Qtd
	Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE





CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



 Foto: Mauro Arnulfo Schiack	Cadeiras Fixas tipo Diretor - Presidência	3
---	--	----------



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE.

Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:		
E-mail:		
A empresa é enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)? ☐ Sim ☐ Não		

O CNPJ da empresa proponente deverá ser obrigatoriamente o mesmo que constará da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja contratada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato).

Nome:
CPF nº:
Endereço completo:

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta corrente:

Serão efetuados depósitos somente em conta de titularidade da empresa proponente/contratada.

4. PLANILHA DE PREÇOS

Grupo 01 – Conserto das **Cadeiras do Plenário**, com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid		
2	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid		
3	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid		
4	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid		
5	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Unid		
6	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Diretor - Plenário	23	Unid		
7	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Plenário	7	Par		
8	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas - Público do Plenário (medidas aproximadas: 28 x 3,5 cm)	55	Unid		

Grupo 02 - Conserto das **Cadeiras do Plenarinho**, com fornecimento de materiais

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
9	Substituição de pistões de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid		
10	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid		
11	Substituição de flanges relax de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid		
12	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin cinza) de Cadeiras Diretor - Plenarinho	6	Unid		

Grupo 03 - Conserto das **Cadeiras da Sala da Presidência**, com fornecimento de materiais:

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
13	Substituição de pistões de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid		
14	Substituição de jogos de rodízio de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid		
15	Substituição de flanges relax de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Unid		
16	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência	1	Par		
17	Substituição de revestimento de encosto e assento (corvin preto) de	1	Unid		



	Cadeiras Giratórias tipo Presidente - Presidência				
18	Substituição de revestimento de apoio para braço (corvin preto) de Cadeiras Fixas tipo Diretor - Presidência	3	Par		

Observações sobre as tabelas acima:

1. Os itens constantes de cada grupo correspondem a serviços distintos a serem executados sobre o mesmo conjunto de cadeiras alocado no respectivo ambiente. Assim, os quantitativos apresentados não indicam cadeiras distintas por item, mas sim diferentes tipos de manutenção aplicados às mesmas unidades, conforme identificadas em cada grupo. Dessa forma, ao elaborar sua proposta, a empresa proponente deverá considerar essa condição para evitar duplicidade de custos na composição dos valores unitários.

4.1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para composição da presente proposta/orçamento, a empresa deverá considerar a prestação do serviço de acordo com **todas as especificações** constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2. Visitas técnicas para conhecimento pleno dos móveis relacionados à prestação do serviço antes da elaboração do orçamento poderão ser agendadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelo telefone (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

5.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço global**.

5.4. O valor de aceitabilidade para contratação está definido no Termo de Referência – Anexo I do presente Aviso de Dispensa de Licitação e será o máximo admitido para efeito de contratação.



5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento** serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ao encaminhar o presente documento, a empresa declara de que sua proposta/orçamento econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**modelo de declaração Anexo IV**).

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para contratação dispostas no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura do responsável pelo orçamento/carimbo empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Através do presente termo, eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
nº _____, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta
comercial apresentada neste certame compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Através do presente termo, eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
nº _____, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO expressamente e sob as penas da lei que a referida empresa:

- a. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() * *Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*
- b. Não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- e. Possui pleno conhecimento dos móveis referentes ao objeto da presente licitação, e condições de sua realização, e em nenhum momento alegará que situação “imprevista” ou “imprevisível” relacionada a estas características previamente conhecidas constitui condição para revisão para os termos do contrato.

* *Observação: assinalar apenas em caso afirmativo.*

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº ____/____

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguacu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, ajustam o presente contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 68/2025**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Dispensa de Licitação nº 68/2025;
- c) A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato relativo a este termo terá vigência a partir de **sua assinatura** até **31 de dezembro de 2025**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como o regime de execução contratual, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**, conforme tabela a seguir:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **28/07/2025**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** não atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa.**

11.2.4.1 Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, conforme cada caso, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.2.4.1.1 A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada aos prazos estabelecidos no Termo de Referência (TR), em especial ao disposto no **item 6.2.1** e ao prazo estabelecido no **item 16.3** do presente contrato.

11.2.4.2 O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste contrato.

11.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.4.3.1 A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada ao especificado no Termo de Referência (TR), em especial ao disposto nos **itens 6.2.2 a 6.2.5, 6.3.1 a 6.3.11**.

11.2.4.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o período de 12 meses, no caso de inexecução total do objeto.



11.3. A apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à **CONTRATADA** observará o procedimento e as garantias estabelecidos no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes dos prazos fixados neste termo.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
- b) Poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o **ano 2025**: contas: 3.3.90.39.20 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Reequilíbrio econômico-financeiro:

15.4.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.4.2. Caberá à **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha detalhada da proposta.

15.4.3. Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.

15.4.4. A **CONTRATANTE** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

15.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da **CONTRATADA** se encontre correto e completamente instruído.

CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO

16.1 O contato com a **CONTRATADA** será feito através do seu representante legal ou preposto, Sr.(a) [nome do representante legal/preposto], por intermédio do número de telefone [número de telefone fixo com DDD], número para envio de mensagem eletrônica [número de WhatsApp, com DDD] e endereço de e-mail [endereço de e-mail], que serão utilizados pela **CONTRATANTE** para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto contratual.



16.2 A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

16.3 Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da **CONTRATADA**, as informações corretas deverão ser repassadas à **CONTRATANTE** no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – camara.joinville.br.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

Presidente da Câmara de Vereadores
de Joinville/SC

Representante da **CONTRATADA**

Testemunha

Testemunha